



Engº **JORGE S. G. BRASIL**

LEILOEIRO OFICIAL

Matrícula na M.M. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, nº 160/2000
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

APTO E BOX DE ESTAC. NO RESID. ALAMEDA DAS HORTENCIAS

Rua Armando Fajardo, 2100, Canoas/RS

1ª LEILÃO: 10 de DEZEMBRO DE 2024 ÀS 11:00 HORAS

2ª LEILÃO: 17 de DEZEMBRO DE 2024 ÀS 11:00 HORAS

LOCAL: ONLINE. P/ CADASTRO, enviar foto do RG e comp. de endereço p/ jorgebrasil36@outlook.com, Inf.: www.jorgebrasil.lel.br ou tel./Whats: 999661388

JORGE SIDIRLEI DE GODOY BRASIL, leiloeiro oficial, autorizado pelo MM JUIZO DA 2ª VARA CIVEL DO FORO DE CANOAS, venderá nos dias e horas acima o bem penhorado nos autos do Processo de Cobrança de Cotas Condominiais nº **50031508320218210008** onde COND. RESID. ALAMEDA DAS HORTENCIAS litiga com DANIEL PEREIRA DO AMARAL sendo:

- **APTO 504 TORRE 3** do Cond. Residencial Alameda das Hortênsias, à r. Armando Fajardo, 2100, Canoas/RS no 4º andar c/ área priv. 57,240m² e total 100.988m², tudo conf. Matrícula 115.355 do R.I. de Canoas, avaliado em 25/05/2023 por R\$190.000,00, e

- **BOX DE ESTAC. Nº 3**, descoberto, no mesmo condomínio c/ área priv. de 10,58m² e total de 11,631m², tudo conf. Matrícula 115.512 do RI. de Canoas, avaliado em 04/03/2024 por R\$12.000,00. Para ambos imóveis, consta como Agente fiduciário a Caixa Econômica Federal que se sub-rogará ao produto da arrematação. No 1º leilão terão como lance min. o valor da avaliação, não havendo interessado, no 2ª leilão a quem mais oferecer, sendo considerado vil Lance inferior a 50% da aval. As despesas serão por conta do arrematante. Proposta de **parcelamento** deverá ser encaminhada ao leiloeiro, por email, antes do 1º ou 2º Leilão e atender o art. 895 do CPC, sendo no mínimo 25% do lance à vista e o restante em no máximo 30 parcelas, sem necessidade de financiamento bancário. Os bens serão arrematados na forma originária, livres e desembaraçados de quaisquer ônus até a data da arrematação, nos termos do ART 130 parágrafo único do CTN e ART. 908 §1º do CPC. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre a parcela dos bens penhorados, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência. Pelo presente edital, fica intimada a parte devedora, caso não seja localizada p/ of. de just.. Inf.: 999661388 – jorgebrasil36@outlook.com, Fotos/lista de imóveis p/ leilão www.jorgebrasil.lel.br